



Atos do Executivo

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 005 Fls. 15 Vol. I

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2019

Processo Administrativo nº. 2181/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: ULISSES PARTICIPAÇÕES S.A.. CNPJ nº. 08.983.781/0001-93. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 003/2019, por um período de 04 (quatro) meses, em conformidade com o despacho nº 42, fls. 195 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2181/2019. Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Data: 24.02.2020.

Livro 003 Fls. 18 Vol. I

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2020

Processo Administrativo nº. 725/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**. CNPJ nº 19.045.139/0001-80. Objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de canais de dados privado, para comunicação entre pontos na frequência de Rede Cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de 20/10 MBPS, com instalação de equipamentos necessários, assistência técnica, reposição e manutenção, para atender o SESMT, setor pertencente a Secretaria Municipal de Administração, sendo este sinal para interligar a Prefeitura Municipal de Vilhena (Paço Municipal) com a Junta Médica – SESMT, localizado na Rua Corbélia nº 628, bairro Jardim América, Vilhena/RO, em conformidade com a Solicitação de Despesa nº 621/2020, Projeto Básico, justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 725/2020. Valor: R\$ 3.598,80 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 26.03.2020.

Livro 006 Fls. 34 Vol. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Processo Administrativo nº. 586/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: o repasse de recursos para oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada de basquetebol, promovendo o desenvolvimento e inclusão, inserindo os mesmos em uma comunidade esportiva saudável, em conformidade com o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº 008/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 586/2020; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 26.02.2020.

Livro 006 Fls. 34 Vol. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº. 667/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: o repasse de recursos para oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada de basquetebol, promovendo o desenvolvimento e inclusão, inserindo os mesmos em uma comunidade esportiva saudável, em conformidade com o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº 0003/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 667/2020; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 06.03.2020.



DIÁRIO OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
GABINETE DO PREFEITO	6
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	10
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	25
ATOS DO LEGISLATIVO	26

Livro 006 Fls. 34 Vol. I**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020**

Processo Administrativo nº. 520/2020

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09. CNPJ: 09.291.851/0001-05. Objeto: o repasse de recursos deliberado em ata pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para atender o Projeto Educação Solidária e o Projeto Treinamento e Sobrevivência na Selva, em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo 520/2020; Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Prazo: 07 (sete) meses.

Data: 11.03.2020.

Livro 001 Fls. 72 Vol. II**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020**

Processo Administrativo nº. 537/2020 e 1442/2019/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP**. CNPJ nº 63.615.058/0001-60. Objeto a aquisição de materiais para construção (pedrisco de pedra brita e prego tam. 26x72), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, conforme Memorando nº. 284/2019/SEMOSP, Justificativa de Compra, Termo de Referência para formação de Registro de Preços nº. 012/2019, Pedido de Compra nº. 520, Cotação de Preços, Memorando nº 102/2020/SEMOSP, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2019/SEMOSP/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 16/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº. 537/2020 e 1442/2019. Valor: R\$ 22.089,00 (vinte e dois mil e oitenta e nove reais). Prazo: até 03 de julho de 2020.

Data: 21.02.2020.

Livro 001 Fls. 72 Vol. II**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020**

Processo Administrativo nº. 537/2020 e 1442/2019/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**. CNPJ nº 63.764.229/0001-12. Objeto: a aquisição de materiais para construção (Cal hidratado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, conforme Memorando nº. 284/2019/SEMOSP, Justificativa de Compra, Termo de Referência para formação de Registro de Preços nº. 012/2019, Pedido de Compra nº. 520, Cotação de Preços, Memorando nº 102/2020/SEMOSP, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2019/SEMOSP/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 16/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº. 537/2020 e 1442/2019. Valor: R\$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais). Prazo: até 03 de julho de 2020.

Data: 21.02.2020.

Livro 001 Fls. 72 Vol. II**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020**

Processo Administrativo nº. 537/2020 e 1442/2019/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SANCHES & GONÇALVES LTDA - ME**. CNPJ nº 10.430.461/0001-58. Objeto: a aquisição de materiais para construção (cimento, ferro 1/2 e 5/16 e tijolos cerâmico 6 furos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, conforme Memorando nº. 284/2019/SEMOSP, Justificativa de Compra, Termo de Referência para formação de Registro de Preços nº. 012/2019, Pedido de Compra nº. 520, Cotação de Preços, Memorando nº 102/2020/SEMOSP, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2019/SEMOSP/SRP a qual deu origem aos

preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 16/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº. 537/2020 e 1442/2019. Valor: R\$ 27.775,50 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo: até 03 de julho de 2020.

Data: 21.02.2020.

Livro 001 Fls. 72 Vol. II**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020**

Processo Administrativo nº. 755/2020 e 2164/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **LUZ & CIA EIRELI**. CNPJ nº 31.075.299/0001-77. Objeto: a aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e conservação da iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Memorando nº. 421/2019/SEMOSP, Termo de Referência para formação de Registro de Preços, Pedido de Compra nº. 523, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2019/SEMOSP/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº. 755/2020 e 2164/2019. Valor: R\$ 370.708,35 (trezentos e setenta mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Prazo: 30 (trinta) dias úteis.

Data: 21.02.2020.

Livro 001 Fls. 73 Vol. II**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020**

Processo Administrativo nº. 470/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S. SALLA ME**. CNPJ nº 33.309.701/0001-66. Objeto: a aquisição de 62.000 m³ de cascalho laterítico, para aplicação em estradas rurais e em vias urbanas do Município de Vilhena/RO e Distrito de Nova Conquista, com a finalidade de manutenção e conservação das vias públicas, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº 305/2020, Termo de Referência (fls. 2/12), Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2020/PMV e Nota de Empenho nº 665/2020 constantes do Processo Administrativo nº 470/2020/SEMOSP. Valor: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Data: 11.03.2020.

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2019

DOV nº. 2897, de 28 de janeiro de 2020.

LIVRO 005 FLS. 14 VOL. I

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº. 2181/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32; LOCADOR: ULISSES PARTICIPAÇÕES S.A.. CNPJ nº. 08.983.781/0001-93. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 003/2019, por um período de dois meses, em conformidade com a justificativa as folhas 151 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2181/2019.

Data: 12.12.2019.

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº. 2181/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81; LOCADOR: ULISSES PARTICIPAÇÕES S.A.. CNPJ nº. 08.983.781/0001-93. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 003/2019, por um período de dois meses, em conformidade com a justificativa as folhas 151 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2181/2019. Data: 12.12.2019.

Vilhena - RO, 3 de abril de 2020.

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA N.º 015/2020/SEMAD

Dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.871 de 16 de março de 2020, que decreta a situação de emergência em decorrência do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 48.790 de 20 de março de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal Jessica Bueno Prestes, matrícula nº 6687, a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 15 (quinze) dias, em regime de home office, a partir de 27 de março de 2020, como medida de prevenção a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º O período concedido em regime de home office, poderá ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 48.790/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2020.

Vilhena, RO, 02 de Abril de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 009/2019 beneficiou o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 50 idosos carentes e sem família, sendo 24 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento,

instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social- FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.- Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 009/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2020.

Rafael Nunes Reis.
Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 038/2019 beneficiou o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 50 idosos carentes e sem família, sendo 24 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração

Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 038/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2020.

Rafael Nunes Reis.
Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 043/2019 beneficiou o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 50 idosos carentes e sem família, sendo 24 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de

finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 043/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2020.

Rafael Nunes Reis.
Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 051/2019 beneficiou o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 50 idosos carentes e sem família, sendo 24 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da

Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 051/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2020.

Rafael Nunes Reis.
Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 059/2019 beneficiou o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o valor de R\$ 4.133,86 (quatro mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 50 idosos carentes e sem família, sendo 24 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da

Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244. 0016.2186.3.3.50.43.00.00.– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 059/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de Abril de 2020.

Rafael Nunes Reis.
Secretário Municipal de Assistência Social

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 48.881/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.433,10.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.433,10 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$

16.433,10
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
1.000,00
TOTAL R\$ 17.433,10

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 16.433,10
TOTAL R\$ 17.433,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 48.677/2020

Onde se lê:
Vilhena (RO), 5 de março de 2019

Leia-se:
Vilhena (RO), 5 de março de 2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 48.696/2020

Onde se lê:
Vilhena (RO), 9 de março de 2019

Leia-se:
Vilhena (RO), 9 de março de 2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 48.725/2020

Onde se lê:
Vilhena (RO), 13 de março de 2019

Leia-se:
Vilhena (RO), 13 de março de 2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 48.809/2020

Onde se lê:

Vilhena (RO), 24 de março de 2019

Leia-se:

Vilhena (RO), 24 de março de 2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020/PMV/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2019/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4689/2019 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORTIFRUTIGRANGEIROS, SENDO: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS) EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS (SEMOSP) E GABINETE (TIRO DE GUERRA, POR 12 MESES), visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 47.245/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14, Decreto nº 19.053/2009, 19.054/2009, 21.755/2010, considerando ainda o PARECER JURIDICO as f o l h a s

121 a 214 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas:

•FURLAN & FURLAN LTDA - ME, itens nºs 01, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 33, perfazendo o total de R\$ 593.907,50 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) conforme Ata constante no processo;

•GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, itens nºs 02, 03, 09, 12, 14, 17, 18, 31, 32, 34 e 35, perfazendo o total de R\$ 193.643,08 (cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme Ata constante no processo.

•ATITUDES FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI, itens nºs 06, 22, 23 e 27, perfazendo o total de R\$ 184.556,80 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Ata constante no processo

Vilhena, 3 de abril de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 96 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 01/04/2020

PROTOCOLO: 1232 / 2020

PROCESSO: 1232

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 84.652.296/0001-15

Insc. Estadual:

Endereço: RUA DA BEIRA, 6711

Bairro: LAGOA Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.812-241

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços e aquisição de peças e produtos para Manutenção/Conservação dos veículos a seguir: PSG / ONIBUS / T. ESCOLAR, ANO / MODELO 2018/2019 PLACA QTG 0179 e QTJ 5970, em razão revisões garantias.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED justifica o procedimento licitatório com Inexigibilidade de Licitação Processo Administrativo 1232/2020, visando troca de peças e serviços a serem executados da 1ª, 2ª e 3ª revisão garantia de veículos desta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na SD 977, 988, 984, 986, 989 e 991/2020.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361000820753390300000	001004	MATERIAL DE CONSUMO
0700312361000820753390300000	001004	MATERIAL DE CONSUMO
0700312361000820753390300000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361000820753390300000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87727	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	10.00	1.0000	10.00
1	2	74188	PANO DE LIMPEZA	UND	10.00	5.0000	50.00
1	3	57386	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UND	2.00	10.0000	20.00
1	4	73387	OLEO MOTOR 10W40 SINTÉTICO LITRO	LTO	34.00	24.9500	848.30
1	5	18011	FILTRO INT. DO AR	PÇ	2.00	59.9500	119.90
1	6	2880	FILTRO DE OLEO DO8	PÇ	2.00	85.1200	170.24
1	7	3091	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL	Litro	2.00	89.9000	179.80
1	8	25435	FILTRO EXT. DO AR	PÇ	2.00	89.9500	179.90
1	9	66014	FILTRO SEPARADOR AGUA	UND	2.00	99.9500	199.90
1	10	87728	Revisão de assentamento	SERV	2.00	235.0000	470.00
1	11	80588	Serviços de lubrificação em geral	SERV	7.00	235.0000	1,645.00
1	12	87727	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	10.00	1.0000	10.00
1	13	74188	PANO DE LIMPEZA	UND	10.00	5.0000	50.00
1	14	57386	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UND	2.00	10.0000	20.00
1	15	73387	OLEO MOTOR 10W40 SINTÉTICO LITRO	LTO	34.00	24.9500	848.30
1	16	18011	FILTRO INT. DO AR	PÇ	2.00	59.9500	119.90
1	17	2880	FILTRO DE OLEO DO8	PÇ	2.00	85.1200	170.24
1	18	3091	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL	Litro	2.00	89.9000	179.80
1	19	25435	FILTRO EXT. DO AR	PÇ	2.00	89.9500	179.90
1	20	66014	FILTRO SEPARADOR AGUA	UND	2.00	99.9500	199.90
1	21	87729	Revisão MP1	SERV	16.00	235.0000	3,760.00
1	22	80588	Serviços de lubrificação em geral	SERV	7.00	235.0000	1,645.00
1	23	87727	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	10.00	1.0000	10.00
1	24	74188	PANO DE LIMPEZA	UND	10.00	5.0000	50.00
1	25	57386	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UND	1.00	10.0000	10.00
1	26	73387	OLEO MOTOR 10W40 SINTÉTICO LITRO	LTO	34.00	24.9500	848.30

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 96 / 2020**Natureza: Normal**

1	27	18011	FILTRO INT. DO AR	PC	2.00	59.9500	119.90
1	28	2880	FILTRO DE OLEO DO8	PC	2.00	85.1200	170.24
1	29	3091	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL	Litro	2.00	89.9000	179.80
1	30	25435	FILTRO EXT. DO AR	PC	2.00	89.9500	179.90
1	31	66014	FILTRO SEPARADOR AGUA	UND	2.00	99.9500	199.90

Total: 12,844.12**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU**Prefeito**

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 413 / 2020**Natureza: Normal****DATA:** 03/04/2020 **PROTOCOLO:** /**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** SOU MAS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**CNPJ:** 34.380.863/0001-53**Insc. Estadual:****Endereço:** CAPITAO CASTRO, 3320**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-150**Telefone:****OBJETO**

Aquisição de Máscara de proteção facial n95 PFF2, para atender as necessidades da Atenção Básica nas ações de enfrentamento da Pandemia de COVID - 19.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição tem por objetivo atender aos profissionais de Saúde da Atenção Básica no desenvolvimento de suas atividades durante as ações de enfrentamento a Pandemia de Corona Vírus no Município de Vilhena, conforme a Lei 13.979/2020.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82425	Máscara N95 – filtro para particulados: classe PFF-2, eficiência mínima de filtragem de 94%, BFE > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), cor branca, tamanho regular, formato concha.	Unid	50.00	11.0000	550.00

Total: 550.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 008-2020
PROCESSO NÚMERO: 121/2020/SEMUS
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DO SAE/CTA VIVIANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA E DA VIGILANCIA EM SAUDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO e do outro lado a empresa UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.434.359/0001-44, com sede na Rua Tenreiro Aranha nº 2836, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, tendo como representante a Srª Cristiane Oliveira Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 520.828 SESDEC/RO e CPF sob o nº 575.369.022-04, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DO SAE/CTA VIVIANE MAGALHÃES ELIAS QUIJADA E DA VIGILANCIA EM SAUDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade do setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Tubos à vácuo com EDTA K2 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com EDTA dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora na cor roxa, translúcido. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja de isopor, revestida em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	700	R\$ 41,16	R\$ 28.812,00

2	Tubos à vácuo com citrato de sódio - 2,7ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, esterilizado à radiação Gama, medindo 13 x 75mm, aspiração de 2,7ml, com citrato de sódio (conteúdo líquido por tubo: 0,3ml de solução de citrato tamponado 0,109m - 3,2%) proporção 9:1. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor azul claro. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	700	R\$ 44,00	R\$ 30.800,00
3	Tubos à vácuo com fluoreto de potássio e EDTA K3 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com fluoreto de sódio + EDTA (conteúdo por tubo: 6mg fluoreto de sódio e 12mg EDTA NA2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor cinza. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	700	R\$ 48,58	R\$ 34.006,00
4	Tubos à vácuo com EDTA K3 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com EDTA K3. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	75	R\$ 41,15	R\$ 3.086,25
5	Tubos à vácuo com ativador de coágulo e gel - 5ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 100mm, aspiração de 5ml, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor amarelo ouro. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	700	R\$ 68,00	R\$ 47.600,00
6	Tubo à vácuo seco com ativador de coágulo e gel separador - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, sem aditivo, com ativador de coágulo e gel separador. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor amarelo. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
7	Tubo à vácuo seco com ativador de coágulo e gel separador - 8ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 16 x 100mm, aspiração de 8ml, sem aditivo, com ativador de coágulo e gel separador. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor amarelo. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00

8	Tubo à vácuo seco com ativador de coágulo - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, sem aditivo, com ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor vermelho. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	700	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
9	Tubos à vácuo com heparina de lítio - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com 60 unidades USP de heparina de lítio para obtenção de plasma, proporção 15,0 unidades USP/ml de sangue). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor verde. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
10	Tubo capilar para micro hematócrito sem heparina. Utilizado para determinação de micro hematócrito, cor transparente, comprimento 75mm, interno 1mm, externo 1,5mm. Frasco com 500 unidades.	Frasco	PRECISION	4	R\$ 14,93	R\$ 59,72
11	Frascos criogênicos com linhas externas, fabricado em polipropileno para suportar temperaturas de até -196°C, criotubo 5,0ml, tampa rosca estéril com base, pacote com 100 unidades.	Unidade	CRALPLAST	24.000	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00
TOTAL						R\$ 218.399,97

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Tubos à vácuo com EDTA K2 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com EDTA dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora na cor roxa, translúcido. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja de isopor, revestida em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	200	R\$ 41,16	R\$ 8.232,00
2	Tubos à vácuo com citrato de sódio - 2,7ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, esterilizado à radiação Gama, medindo 13 x 75mm, aspiração de 2,7ml, com citrato de sódio (conteúdo líquido por tubo: 0,3ml de solução de citrato tamponado 0,109m - 3,2%) proporção 9:1. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor azul claro. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00

3	Tubos à vácuo com fluoreto de potássio e EDTA K3 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com fluoreto de sódio + EDTA (conteúdo por tubo: 6mg fluoreto de sódio e 12mg EDTA NA2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor cinza. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	200	R\$ 48,58	R\$ 9.716,00
4	Tubos à vácuo com EDTA K3 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com EDTA K3. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	25	R\$ 41,15	R\$ 1.028,75
5	Tubos à vácuo com ativador de coágulo e gel - 5ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 100mm, aspiração de 5ml, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor amarelo ouro. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
6	Tubo à vácuo seco com ativador de coágulo e gel separador - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, sem aditivo, com ativador de coágulo e gel separador. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor amarelo. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
7	Tubo à vácuo seco com ativador de coágulo e gel separador - 8ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 16 x 100mm, aspiração de 8ml, sem aditivo, com ativador de coágulo e gel separador. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor amarelo. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
8	Tubo à vácuo seco com ativador de coágulo - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, sem aditivo, com ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor vermelho. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00

9	Tubos à vácuo com heparina de lítio - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com 60 unidades USP de heparina de lítio para obtenção de plasma, proporção 15,0 unidades USP/ml de sangue). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor verde. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
10	Tubo capilar para micro hematócrito sem heparina. Utilizado para determinação de micro hematócrito, cor transparente, comprimento 75mm, interno 1mm, externo 1,5mm. Frasco com 500 unidades.	Frasco	PRECISION	1	R\$ 14,93	R\$ 14,93
11	Frascos criogênicos com linhas externas, fabricado em polipropileno para suportar temperaturas de até -196°C, criotubo 5,0ml, tampa rosca estéril com base, pacote com 100 unidades.	Unidade	CRALPLAST	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
TOTAL						R\$ 63.040,68

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**LOTE 03**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Corante para uso hematológico. Conjunto hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo: 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas. Frasco de 500ml.	Frasco	NEWPROV	60	R\$ 28,02	R\$ 1.681,20
2	Reagente para teste de VDRL. Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, floculação, apresentação teste, frasco de 5ml.	Frasco	LABTEST	19	R\$ 28,89	R\$ 548,91
3	Tiras reagentes para análise de urina, uroanálise, 10 parâmetros, tira. Tiras reagentes para a determinação semi quantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, PH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos na urina. aplicação manual. Caixa com 100 tiras.	Caixa	LABTEST	300	R\$ 23,49	R\$ 7.047,00
4	Soro, anti-A, monoclonal, frasco de 10ml	Frasco	PROTHEMO	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70
5	Soro, anti-B, monoclonal, frasco de 10ml.	Frasco	PROTHEMO	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
6	Soro, anti-D, monoclonal, frasco de 10ml.	Frasco	PROTHEMO	38	R\$ 32,84	R\$ 1.247,92
TOTAL						R\$ 11.484,73

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**LOTE 04**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Corante para uso hematológico. Conjunto hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo: 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas. Frasco de 500ml.	Frasco	NEWPROV	20	R\$ 28,02	R\$ 560,40
2	Reagente para teste de VDRL. Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, floculação, apresentação teste, frasco de 5ml.	Frasco	LABTEST	6	R\$ 28,89	R\$ 173,34
3	Tiras reagentes para análise de urina, uroanálise, 10 parâmetros, tira. Tiras reagentes para a determinação semi quantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, PH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos na urina. aplicação manual. Caixa com 100 tiras.	Caixa	LABTEST	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00

4	Soro, anti-A, monoclonal, frasco de 10ml	Frasco	PROTHEMO	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
5	Soro, anti-B, monoclonal, frasco de 10ml.	Frasco	PROTHEMO	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
6	Soro, anti-D, monoclonal, frasco de 10ml.	Frasco	PROTHEMO	12	R\$ 32,84	R\$ 394,08
TOTAL						R\$ 3.796,72

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTE 05

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Lâmina extensora ou para esfregaço lapidada, tamanho 25,4 x 76,2mm e espessura de 1 - 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	GLOBAL	12	R\$ 32,58	R\$ 390,96
2	Lâmina para microscopia (lisa), não lapidada, com extremidade lisa, tamanho 25,4 x 76,2mm e espessura de 1 - 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	PRECISION	188	R\$ 5,07	R\$ 953,16
3	Lâmina para microscopia (lisa), não lapidada, com extremidade fosca, com tamanho 25,4 x 76,2mm e espessura de 1 - 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	PRECISION	188	R\$ 5,09	R\$ 956,92
4	Lâmina de vidro para microscopia, ponta fosca, tamanho 76 x 26mm, espessura 1.0 a 1.2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	PRECISION	188	R\$ 5,18	R\$ 973,84
5	Lâmina laboratório, vidro, cerca de 75 x 25mm, lapidada, borda lisa, caixa com 50 unidades.	Caixa	PRECISION	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00
6	Placa escavada (Placa de Kline). Escavada de vidro, 12 cavidades. Dimensões: 60 x 80mm, espessura: 5mm, cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade.	Unidade	PRECISION	19	R\$ 55,53	R\$ 1.055,07
7	Ponteira para pipetador automático (amarela). Ponteira amarela de 0 a 200UL. Fabricada em polipropileno de alta densidade. Compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado. Não contém filtro. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	CRALPLAST	9	R\$ 13,30	R\$ 119,70
8	Ponteira para pipetador automático (azul). Ponteira azul de 200 a 1.000 microlitros. Fabricada em polipropileno de alta densidade. Compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado. Não contém filtro. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	CRALPLAST	9	R\$ 35,25	R\$ 317,25
9	Estante para tubos 12 x 75. Estante plástica para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 90 tubos de ensaio.	Unidade	CRALPLAST	23	R\$ 16,71	R\$ 384,33
10	Estante para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 60 tubos de ensaio.	Unidade	CRALPLAST	23	R\$ 13,21	R\$ 303,83
11	Pipetador (Pi-Pump) para acoplamento em diversos tipos de pipetas de vidro ou plástico, para pipetas até 2ml.	Unidade	CRALPLAST	15	R\$ 19,57	R\$ 293,55
12	Lava olhos de emergência, em plástico translúcido, altura: 20cm, diâmetro da base: 7cm, capacidade 250ml.	Unidade	PHLAB	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
13	Pera de sucção, de borracha. Pipetador de segurança tipo pera com 3 vias.	Unidade	J PROLAB	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
14	Micropipeta, até 10mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejtor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	4	R\$ 76,69	R\$ 306,76
15	Micropipeta, até 100mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejtor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	4	R\$ 76,69	R\$ 306,76
16	Micropipeta, até 1.000mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejtor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	4	R\$ 76,69	R\$ 306,76
17	Micropipeta, até 20mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejtor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	4	R\$ 76,69	R\$ 306,76
18	Micropipeta, até 200mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejtor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	4	R\$ 76,69	R\$ 306,76
19	Micropipeta, até 25mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejtor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	4	R\$ 76,69	R\$ 306,76
20	Micropipeta, de 0,5 até 10mcl, monocal, mecânica, volume regulável, com ejtor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	4	R\$ 136,68	R\$ 546,72
21	Micropipeta, de 100 até 1.000mcl, monocal, mecânica, volume regulável, com ejtor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	4	R\$ 136,68	R\$ 546,72
22	Detergente neutro, não iônico, concentrado, para limpeza de materiais de laboratório, frasco 5 litros	Frasco	LIMPOL	15	R\$ 27,13	R\$ 406,95

23	Swab haste plástica flexível, Haste confeccionada em polipropileno (PP). Algodão especial de alta absorção. Esterilizados por óxido de etileno. Pacote com 100 unidades embaladas individualmente.	Pacote	ABSORVE	23	R\$ 17,69	R\$ 406,87
24	Massa seladora par tubo capilar de micro hematócrito - 18g. Massa para vedar tubo capilar. Produto atóxico. Produzido de acordo com as normas estabelecidas. Caixas contendo 18g. cor azul.	Caixa	INLAB	4	R\$ 78,66	R\$ 314,64
25	Adaptador de agulha para coleta de sangue à vácuo, modelo padrão, plástico - pacote com 250 unidades	Pacote	VACUPLAST	1	R\$ 26,18	R\$ 26,18
TOTAL						R\$ 12.084,25

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**LOTE 06**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Lâmina extensora ou para esfregaço lapidada, tamanho 25,4 x 76,2mm e espessura de 1 - 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	GLOBAL	3	R\$ 32,58	R\$ 97,74
2	Lâmina para microscopia (lisa), não lapidada, com extremidade lisa, tamanho 25,4 x 76,2mm e espessura de 1 - 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	PRECISION	62	R\$ 5,07	R\$ 314,34
3	Lâmina para microscopia (lisa), não lapidada, com extremidade fosca, com tamanho 25,4 x 76,2mm e espessura de 1 - 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	PRECISION	62	R\$ 5,09	R\$ 315,58
4	Lâmina de vidro para microscopia, ponta fosca, tamanho 76 x 26mm, espessura 1.0 a 1.2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	PRECISION	62	R\$ 5,18	R\$ 321,16
5	Lâmina laboratório, vidro, cerca de 75 x 25mm, lapidada, borda lisa, caixa com 50 unidades.	Caixa	PRECISION	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
6	Placa escavada (Placa de Kline). Escavada de vidro, 12 cavidades. Dimensões: 60 x 80mm, espessura: 5mm, cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade.	Unidade	PRECISION	6	R\$ 54,05	R\$ 324,30
7	Ponteira para pipetador automático (amarela). Ponteira amarela de 0 a 200UL. Fabricada em polipropileno de alta densidade. Compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado. Não contém filtro. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	CRALPLAST	3	R\$ 13,30	R\$ 39,90
8	Ponteira para pipetador automático (azul). Ponteira azul de 200 a 1.000 microlitros. Fabricada em polipropileno de alta densidade. Compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado. Não contém filtro. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	CRALPLAST	3	R\$ 35,25	R\$ 105,75
9	Estante para tubos 12 x 75. Estante plástica para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 90 tubos de ensaio.	Unidade	CRALPLAST	7	R\$ 16,71	R\$ 116,97
10	Estante para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 60 tubos de ensaio.	Unidade	CRALPLAST	7	R\$ 13,21	R\$ 92,47
11	Pipetador (Pi-Pump) para acoplamento em diversos tipos de pipetas de vidro ou plástico, para pipetas até 2ml.	Unidade	CRALPLAST	5	R\$ 19,57	R\$ 97,85
12	Lava olhos de emergência, em plástico translúcido, altura: 20cm, diâmetro da base: 7cm, capacidade 250ml.	Unidade	PHLAB	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
13	Pera de sucção, de borracha. Pipetador de segurança tipo pera com 3 vias.	Unidade	J PROLAB	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
14	Micropipeta, até 10mcl, monocanal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	1	R\$ 76,69	R\$ 76,69
15	Micropipeta, até 100mcl, monocanal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	1	R\$ 76,69	R\$ 76,69
16	Micropipeta, até 1.000mcl, monocanal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	1	R\$ 76,69	R\$ 76,69
17	Micropipeta, até 20mcl, monoclinal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	1	R\$ 76,69	R\$ 76,69
18	Micropipeta, até 200mcl, monocanal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	1	R\$ 76,69	R\$ 76,69
19	Micropipeta, até 25mcl, monocanal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	1	R\$ 76,69	R\$ 76,69
20	Micropipeta, de 0,5 até 10mcl, monocanal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte.	Unidade	PEGUEPET	1	R\$ 136,68	R\$ 136,68

21	Micropipeta, de 100 até 1.000mcl, monocal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ~~ponteira, suporte,~~	Unidade	PEGUEPET	1	R\$ 136,68	R\$ 136,68
22	Detergente neutro, não iônico, concentrado, para limpeza de materiais de laboratório, frasco ~~5 litros~~	Frasco	LIMPOL	5	R\$ 27,13	R\$ 135,65
23	Swab haste plástica flexível. Haste confeccionada em polipropileno (PP). Algodão especial de alta absorção. Esterilizados por óxido de etileno. Pacote com 100 unidades ~~embaladas individualmente.~~	Pacote	ABSORVE	7	R\$ 17,69	R\$ 123,83
24	Massa seladora par tubo capilar de micro hematócrito - 18g. Massa para vedar tubo capilar. Produto atóxico. Produzido de acordo com as normas estabelecidas. Caixas contendo ~~18g, cor azul.~~	Caixa	INLAB	1	R\$ 78,62	R\$ 78,62
TOTAL						R\$ 3.646,66

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITEM 05 E 06 DO TR)

Prazo de Entrega do Objeto:

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos:

São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central e do Almoxarifado da Saúde - DAF os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, inserida na estrutura desta SEMUS, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 8;

O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 8 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada;

O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas

nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) – imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material (is) entregues (s) em desacordo com a especificação apresentada;

A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

Da Garantia

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante:

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a Contratante verbalmente e por escrito imediatamente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias incluídas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais;

g) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

- b) Acompanhar a entrega dos materiais de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central e comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde - DAF), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.270.016 – MAC- Média e Alta Complexidade 10.020.047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta 20.130.037 – Convênios do Estado 10.270.050 – Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 2264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS 2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.434.359/0001-44, com sede na Rua Tenreiro Aranha nº 2836, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, tendo como representante a Srª Cristiane Oliveira Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 520.828 SESDEC/RO e CPF sob o nº 575.369.022-04, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

Cristiane Oliveira Pereira dos Santos
UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Sócia Gerente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 011-2020 PROCESSO NÚMERO: 4938/2019/GABINETE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 BRANCO e PAPEL A4 RECLICLADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, COMERCIAL GIRARDELLO LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.642.099/0001-15, com sede na AV. Liberdade, Nº 3813, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) LURDES BORTOLINI GIRARDELLO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 364.979 SSP/RO e CPF sob nº 326.068.422-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na AV. Marechal Rondon, Nº 311B, Centro na cidade de JI-PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) LEANDRO FERREIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 BRANCO e PAPEL A4 RECLICLADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, as secretarias interessadas formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

L. H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	PAPEL A4 BRANCO 75 GRS TAM. 210X297MM RESMA C/ 500 FLS.	UND	INK PREMIUM	12847	R\$ 16,59	R\$ 213.131,73
TOTAL						R\$ 213.131,73

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2	PAPEL A4 RECLICLADO 75 GRS TAM. 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	UND	JANDAIA	1693	R\$ 22,50	R\$ 38.092,50
TOTAL						R\$ 38.092,50

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITEM 10 E 11 DO TR)

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do Material de Expediente deverá ser no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, no endereço: R Antonio Quintino Gomes nº 4131 - Sala B, Bairro Jardim América. Entregar o Material de Expediente no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho ou equivalente; A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega dos produtos, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias incluídas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive paraísos fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na

licitação;

k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

l) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;

m) Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

c) Acompanhar a entrega dos materiais de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

d) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

g) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;

h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

i) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

j) Atestar a entrega dos materiais e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de

eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
SEMTER	06.01	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.01	3.3.90.30.00.00
SEMEC	08.01	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.01	3.3.90.30.00.00
SEMFAZ	05.01	3.3.90.30.00.00
PROCURADORIA	0202	3.3.90.30.00.00
SEMCOM	03.01	3.3.90.30.00.00
CONTROLADORIA	02.03	3.3.90.30.00.00
SEMTIC	11.01	3.3.90.30.00.00
FCV	20.01	3.3.90.30.00.00
SEMAS	12.01	3.3.90.30.00.00
GABINETE	02.01	3.3.90.30.00.00
SEMPLAN	13.01	3.3.90.30.00.00
SEMADE	04.01	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.03	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.01	3.3.90.30.00.00
SEMUS	14.01	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção

mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.642.099/0001-15, com sede na AV. Liberdade, Nº 3813, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) LURDES BORTOLINI GIRARDELLO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 364.979 SSP/RO e CPF sob nº 326.068.422-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na AV. Marechal Rondon, Nº 311B, Centro na cidade de JI-PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) LEANDRO FERREIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO.

LURDES BORTOLINI GIRARDELLO
COMERCIAL GIRARDELLO LTDA -ME
SÓCIA

LEANDRO FERREIRA FILHO
L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
SÓCIO ADMINISTRADOR

Patrícia Aparecida da Glória
Secretária – SEMAS

José Valdenir Jovino
Secretário- SEMCOM

Silmar de Freitas Neto
Secretário – SEMEC

Vivian Repessold
Secretária - SEMED

Roberto S. Pires
Secretário – SEMFAZ

José Marcondes Cerrutti
Secretário – SEMTIC

Antonio Marcelo de Oliveira
Secretário – SEMOSP

Ricardo Zancan
Secretário – SEMPLAN

Katia Valeria da Silva
Presidente – FCV

Ricardo Zancan
Secretário - SEMTER/INTERINO

Afonso Emerick Dutra
Secretário - SEMUS

Érica Pardo Dala Riva
Controladora Geral- CONTROLADORIA

Márcia Helena Firmino
Procuradora Geral - PROCURADORIA

Margarida Santos Duarte
Gabinete do Prefeito

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário – SEMAD

Patrícia Aparecida da Glória
Presidente- FUMAS

Jair Natal Dornelas
Secretário - SEMAGRI

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 038/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E PROATIVAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS EM DECORRÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

CONSIDERANDO que a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal Nº 48.790 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Corona vírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.795, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Vilhena, e estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 031/SAAE, de 20 de março de 2020, que estabeleceu regras para fins de prevenção à infecção do COVID-19 no âmbito do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, em atendimento à todas as recomendações citadas nesta Portaria;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.877 de 24 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado, que dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Corona vírus, COVID-19, e suas alterações, previstas no Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emissão da DECISÃO MONOCRÁTICA 0052/2020-GCESS, pelo Tribunal de Contas de Rondônia para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em decorrência da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020/CGM (publicada no DOV nº 2945 de 02 de abril de 2020, fls 001) para adoção de medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos e à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do município face a adoção de medidas para enfrentamento da crise;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento financeiro das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas para proteção à continuidade da máquina administrativa.

RESOLVE

Art. 1º Proibir a realização de atividades em horas extras sem prévia autorização.

Parágrafo Único: A execução de atividades de horas extras deverão ser justificadas através de memorando pelo chefe imediato ao Controlador Geral do SAAE, devendo ocorrer somente caso de extrema necessidade.

Art. 2º Fica estritamente proibida para todos os servidores do SAAE a conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia.

Art. 3º Fica estritamente proibida para todos os servidores do SAAE a conversão de licença-prêmio em pecúnia.

Art. 4º Fica estritamente proibida a remuneração em pecúnia da atividade de “**comissão especial e não-especial de trabalho**” valendo para todas as comissões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de abril de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 045, DE 3 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria no 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a classificação de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto no 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria no 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 24.877, de 24 de março de 2020, decreta estado de calamidade pública em todo território Estado, que dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, e suas alterações previstas no Decreto Estadual no 24.891, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades

desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais; e

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática no 0052/2020-GCESS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicada no Diário Oficial Eletrônico no 2079, do dia 27 de março de 2020, que recomenda a adoção de medidas preventivas e proativas em face do sistema financeiro, através do corte de gastos públicos não essenciais, sem prejuízo da necessidade de manutenção da máquina administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos seguintes termos:

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores até o dia 30 de abril de 2020, devendo o atendimento ser realizado exclusivamente por telefone ou pelas redes sociais da internet;

II – concessão de férias vencidas aos servidores;

III – concessão de férias proporcionais aos servidores cujas atividades laborais estejam suspensas;

IV – autorização aos servidores, a critério dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Parlamentares, para que exerçam suas atividades laborais em sistema de escala de trabalho e/ou sob o modelo home office;

V – autorização de afastamento, até o dia 30 de abril de 2020, e sem prejuízo da remuneração e de outros direitos legais, dos servidores que pertençam ao grupo de risco;

VI – realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias fechadas ao público até o dia 30 de abril de 2020, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, indispensáveis, para o andamento dos trabalhos; e

VII – suspensão de viagens oficiais por 60 (sessenta) dias.

§ 1º O afastamento a que se referem os incisos IV e V deste artigo fica condicionado, conforme o caso, à apresentação de documentos comprobatórios da situação de risco ao Núcleo de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa, intempestivamente no primeiro dia útil após o término do prazo de afastamento.

§ 2º O servidor autorizado a exercer atividades laborais em sistema de escala de trabalho e sob o modelo home office deverá:

I – manter em funcionamento os canais de comunicação, como telefone celular, e-mail e redes sociais durante o horário de expediente determinado nesta Portaria;

II – apresentar ao chefe imediato, semanalmente, o relatório das

atividades executadas;

III – cumprir o horário normal de expediente; e

IV – lançar em registro de frequência o horário trabalhado.

§ 3o Para os efeitos do inciso V deste artigo, pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

II – estejam gestantes;

III – coabitem com filhos menores de 01 (um) ano, idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos;

V – viajaram ou coabitem com pessoas que viajaram para o exterior ou áreas afetadas nos últimos 15 (quinze) dias; ou

VI – sejam imunodeprimidos.

Art. 2o Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar ao Núcleo de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 3o Determinar a adoção das seguintes medidas visando à redução e corte de gastos públicos não essenciais:

I – abstenção de nomeação de novos servidores comissionados;

II – suspensão de concessão de qualquer incremento remuneratório aos agentes públicos;

III – abstenção da concessão ou suspensão de pagamento de verbas retroativas;

IV – abstenção da concessão ou incremento nos valores de verbas indenizatórias a serem pagas aos agentes públicos;

V – não realização de despesas com indenizações de férias e/ou licenças-prêmio;

VI – não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e comissões especiais temporárias;

VII – suspensão temporária, redução ou rescisão de contratos considerados não essenciais;

VIII – suspensão dos seguintes processos licitatórios e compras:

a) Processo no 08/2019 (serviços de publicidade);

b) Processo no 40/2019 (aquisição de antivírus);

c) Processo no 05/2020 (aquisição de passagens terrestres);

d) Processo no 06/2020 (serviços de limpeza do terreno);

e) Processo no 08/2020 (serviços de manutenção de ar condicionado);

f) Processo no 09/2020 (aquisição de água mineral);

g) Processo no 10/2020 (aquisição de veículo);

h) Processo no 12/2020 (aquisição de carimbos);

i) Processo no 13/2020 (serviços de correio);

j) Processo no 17/2020 (aquisição de passagens aéreas);

k) Processo no 19/2020 (serviço de monitoramento da frota);

l) Processo no 20/2020 (aquisição de materiais de jardinagem);

m) Processo no 21/2020 (aquisição de persianas); e

n) Processo no 35/2020 (carona à ata de limpeza predial).

IX – desligamento de aparelhos eletrônicos e elétricos (frigobares, ar condicionados, computadores etc.) que não estejam em uso e/ou cujo funcionamento seja dispensável;

X – desligamento completo de lâmpadas e sistemas de iluminação externos e internos em horário de não funcionamento do órgão, à exceção dos ambientes indispensáveis para a segurança predial e aqueles utilizados pelos vigilantes;

XI – cancelamento de 03 (três) linhas fixas de telefone; e

XII – paralisação da frota oficial de veículos, à exceção do veículo destinado ao uso exclusivo da Presidência.

§ 1o Será mantido o trâmite dos seguintes processos licitatórios e compras em razão da essencialidade dos produtos e serviços para o funcionamento da Câmara de Vereadores:

I – Processo no 46/2019 (aquisição de material de limpeza),

II – Processo no 11/2020 (aquisição de tonner); e

III – Processo no 22/2020 (instalação do bebedouro).

§ 2o Os servidores em regime de escala e aqueles em sistema home office deverão desligar os equipamentos elétricos e eletrônicos de seus setores, desacoplando-os das tomadas elétricas.

§ 3o Os servidores que permanecerem em atividade na sede da Câmara de Vereadores deverão desligar os equipamentos elétricos de ar condicionado e lâmpadas, sempre que se ausentarem de seu ambiente de trabalho.

§ 4o Em razão da suspensão do atendimento ao público, o aparelho de ar condicionado do saguão principal desta Câmara de Vereadores deverá permanecer desligado até o dia 30 de abril de 2020.

§ 5o Fica suspensa a instauração de qualquer processo de licitação e de compras.

Art. 4o As Sessões Ordinárias de abril serão realizadas às 09h00 das 03 (três) primeiras terças-feiras do mês.

§ 1o As proposições do Prefeito e dos Vereadores deverão ser entregues até às 10h00 das segundas-feiras que antecedem as Sessões Ordinárias, por meio físico e correio eletrônico, na Diretoria Legislativa.

§ 2o A publicação da Pauta será até às 13h00 das segundas-feiras que antecedem as Sessões Ordinárias.

§ 3o As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão transmitidas pela página oficial da Câmara de Vereadores no Facebook.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Fica revogada a Portaria no 040, de 18 de março de 2020, e o artigo 1o da Portaria no 043, de 25 de março de 2020.

Câmara de Vereadores, 3 de abril de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA n.: 004/2020/DJ/CVMV/SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 046/2019/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: pregão eletrônico para formação de registro de preço.

PREGÃO ELETRÔNICO n.: 002/2020/CVMV/SRP.

OBJETO: Registro de preço de materiais de consumo (material de limpeza e de higienização) para eventual e futura contratação/aquisição por esta CVMV, de acordo com suas necessidades internas.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.662,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da publicação no D.O.V.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.

FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP (CNPJ n. 63.615.058/0001-60), representada por GILSON MONTEIRO DA SILVA.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Resolução n. 005/2014/CVMV.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**